

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 4.468, DE 2024

Denomina “Complexo Viário Olímpio Sérgio Albrecht” o viaduto, localizado na BR-116, em São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul.

Autor: Deputado POMPEO DE MATTOS

Relator: Deputado AFONSO HAMM

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei nº 4.468, de 2024, de autoria do Deputado Pompeo de Mattos. A iniciativa denomina “Complexo Viário Olímpio Sérgio Albrecht” o viaduto localizado na BR-116, em São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul, em homenagem a um dos principais líderes políticos do município. Médico e político, Olímpio Albrecht foi vereador, prefeito em três mandatos e deputado estadual, destacando-se por obras estruturais como a criação do Serviço Municipal de Água e Esgotos (SEMAE) e ampliações de infraestrutura em saneamento, educação e mobilidade. Atuou também como secretário municipal e estadual e integrou o Conselho do Banrisul. A homenagem tem apoio da Câmara de Vereadores de São Leopoldo e busca reconhecer sua contribuição histórica para o desenvolvimento local. O viaduto, inaugurado em 2024, é relevante para a mobilidade urbana regional, diz o autor.

A proposta também foi distribuída para análise das Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões e seu regime de tramitação é ordinário.

Não houve emendas.



* C D 2 5 2 3 0 4 4 0 7 6 0 0 *

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.468, de 2024, denomina “Complexo Viário Olímpio Sérgio Albrecht” viaduto localizado na BR-116, em São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul. De acordo com o autor, trata-se de homenagem a quem foi um dos principais líderes políticos do município.

No que respeita à competência desta Comissão, cabe ressaltar que a rodovia BR-116 faz parte do Sistema Federal de Viação, Subsistema Rodoviário Federal, nos termos da legislação vigente, sendo o viaduto objeto da denominação parte integrante dessa infraestrutura federal.

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do Plano Nacional de Viação, cuja disposição é a seguinte:

"Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade." (Grifei)

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza jurídica aplicáveis, no âmbito deste Colegiado, à matéria. O exame de mérito da homenagem cabe à Comissão de Cultura.

É preciso observar, porém, que o comando legal proposto, para ter efetividade, deve ser mais específico, vez que não se mencionou a referência quilométrica do viaduto, sua denominação atual ou mesmo outra informação que seja capaz de identificá-lo, como o bairro em que se encontra, por exemplo.

Assim sendo, e considerando que o viaduto em questão, como exposto na justificação do projeto de lei, é o que se acha no entroncamento



* C D 2 5 2 3 0 4 4 0 7 6 0 0 *

com a rodovia RS-240, no bairro de Scharlau, sugere-se pequena alteração do texto, para especificar de que viaduto trata a proposição.

Segundo informações da Prefeitura Municipal de São Leopoldo e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit¹, a obra de arte em questão é o Complexo Viário da Scharlau, expressão que será usada no substitutivo.

O voto, portanto, é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.468, de 2024, com a adoção do substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputado AFONSO HAMM
Relator

2025-8489

¹ <https://www.saoleopoldo.rs.gov.br/noticia/34924?titulo=Conclus%C3%A3o+das+al%C3%A7as+de+acesso+do+Viaduto+da+Scharlau+na+BR-116+deve+melhorar+mobilidade+urbana+em+S%C3%A3o+Leopoldo>



* C D 2 5 2 3 0 4 4 0 7 6 0 0 *

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 4.468, DE 2024

Denomina “Complexo Viário Olímpio Sérgio Albrecht” o Complexo Viário da Scharlau, localizado na BR-116, em São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Complexo Viário Olímpio Sérgio Albrecht” o Complexo Viário da Scharlau, localizado na BR-116, em São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputado AFONSO HAMM
Relator

2025-8489

